
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.638, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 2.992/2009, de 2 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 2.992/2009, de 2 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 2.992/2009, de 2 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

DECRETO Nº 2992/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS COMUNIDADES RURAIS DE VÁRZEA E DO PLANALTO E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALENQUER, AFETADAS PELA CHEIA DOS RIOS QUE BANHAM A REGIÃO E PELAS ENXURRADAS.

O Ex.mo Sr. João Damasceno Filgueiras, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

considerando: a forte enchente dos rios que banham as comunidades rurais de várzea e do planalto e zona urbana do município, desde o início do inverno, situação que tem causado, de maneira gradual, sofrimento e privações para população ribeirinha, planaltina e urbana, especificamente quanto a dificuldade de acesso às suas residências, falta de água potável, danos materiais, ataques de animais peçonhentos, doenças, etc.;

considerando: relatório encaminhado pelo Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando os diversos problemas constatados decorrentes da cheia dos rios e pelas enxurradas.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a situação de anormalidade, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de 90 (noventa) dias, nas comunidades rurais de várzea e do planalto e zona urbana de Alenquer, conforme discriminados abaixo:

ÁREA URBANA

BAIRROS: BELA VISTA, ANINGAL, CENTRO, LUANDA, SÃO CRISTÓVÃO, FAZENDINHA E LIBERDADE;

ÁREA DE VÁRZEA (RIBEIRINHOS)

COMUNIDADES: VIRA VOLTA, IGARAPÉ DO LAGO, URUCURITUBA, ARAPIRI, COSTA DO ARAPIRI, CENTRO DO ARAPIRI, CAXINGUBA, PAI ANTÔNIO, ATUMÃ, MATO GROSSO, SURUBIMIRIM DE CIMA, SURUBIMIRIM DE BAIXO, PRAIA DA CONCEIÇÃO, SURUBIAÇU, PIXUNA, ILHA DO CARMO, SALVAÇÃO, CARMO, BOA VISTA, CURICACA, JARAQUITUBA, PONTA GRANDE, ARARIQUARA, BOM RETIRO, SÃO PEDRO, CUIPEUA, CABECEIRA DO CUIPEUA E QUATÁ;

ÁREA RURAL PLANALTO (COLÔNIA)

COMUNIDADES: CUMINÃ, IGARAPÉ DO PARAÍSO, SÃO JOSÉ, MASSARANDUBA, BARRA MANSA, CASTANHAL DO MEIO, REGULAR, POCINHO, INGÁ, BOUQUEIRÃO, UIRAPURU, MEDIÃ, BACABA, RAMAL DO SOUVA, PRAIA GRANDE, RAMAL DA MARTA, CURRUTELA, CINCO ANZÓIS, VILA SIÃO, POLIDÓRIO, CURUMU IPANEMA, URUXI, TACHI, SÃO RAIMUNDO, SÃO JOSÉ DO CURUMU, CENTRO DO AÇAI, RAMAL DO QUEBRA TERÇADO, RAMAL DO APOLINÁRIO, RAMAL DO CUJUBIM, RAMAL DO RECURSO, IGARAPÉ DO MIGUEL, BOM CUIDADO, RAMAL DO PEDRA-UME, CAPITARÍ E CUJUBIM.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os serviços municipais terão suas atividades direcionadas para a solução dos danos causados a população em decorrência do desastre natural registrado.

Art.3º Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes para as devidas finalidades legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Alenquer - Pará, em 02 de abril de 2009.

JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS

Prefeito municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

ANDRÉ CUNHA MARINHO MAIA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 2834/2009

DOE Nº 31.411, de 05/05/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ